

RESOLUÇÃO Nº 61-A/15-CEPE

Altera a Resolução nº 13-A/15-CEPE que estabelece as diretrizes e os procedimentos a serem considerados para o Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando nas discussões ocorridas na Sessão Plenária do CEPE realizada em 20.11.2015, o contido no processo nº 101197/2015-10, e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item a, da Diretriz 15 da Tabela de Pontuação do Anexo I - Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC II, da Resolução nº 13-A/15-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO POR SABERES E COMPETÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ TABELA DE PONTUAÇÃO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Mínimo	Subtotal	Observações
Diretriz 15) Outras pós-graduações <i>lato sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				
a) 2ª especialização	Certificado	10,0		MÁXIMO 10 PONTOS

Art. 2º Manter a pontuação máxima da Diretriz 21 da Tabela de Pontuação do Anexo I - Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC III, da Resolução nº 13-A/15-CEPE:

Diretriz 21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				
a) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	1,0		MÁXIMO 30 PONTOS
b) Publicação de artigo em periódico sem qualis	Artigo	1,0		
c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação.	Unidade	0,5		
d) Coautoria de livro publicado	Unidade	4,0		
e) Organizador de livro publicado	Unidade	3,0		
f) Capítulo de livro publicado	Unidade	3,0		
g) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	2,0		
h) Partitura musical	Partitura	3,0		
i) Prefácio e posfácio de livro	Prefácio/ Posfácio	1,0		
j) Produção artística e/ou cultural	Unidade	2,0		

k) Autoria de livro didático e/ou cadernos didáticos ou instrucionais	Unidade	4,0		
l) Organizador de livro didático ou instrucional	Livro	1,5		
m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	1,5		

Art. 3º Alterar a pontuação mínima e a máxima da Diretriz 22 da Tabela de Pontuação do Anexo I - Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC III, da Resolução nº 13-A/15-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ TABELA DE PONTUAÇÃO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Mínimo	Subtotal	Observações
Diretriz 22) Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				
a) 2º Mestrado	Diploma	10		MÁXIMO 10 PONTOS

Art. 4º Alterar a pontuação máxima de pontos das Diretrizes 21 e 22 da Tabela de Pontuação do Anexo II - Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC III, da Resolução nº 13-A/15-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO RSC – UFPR
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR DIRETRIZ NOS NÍVEIS PRETENDIDOS

RSC III	
Diretriz	Máximo
21	30
22	10

Art. 5º Suprimir a seguinte redação do Anexo III do Formulário de Inscrição no Banco de Avaliadores Internos da UFPR/EBTT:

“Certificamos que os dados acima foram verificados pelo órgão setorial de gestão de pessoas e conferem com a realidade.

ASSINATURA RESPONSÁVEL

(LOCAL) _____, ____ de _____ de 20 ____”

Art.6º Esta resolução entrará em vigor a partir de 15.12.2015, revogando-se a Res. 61/15-CEPE.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2015.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em Exercício